Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Gabinete do Vereador Armandinho Penelis

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
04
C

Protocolo: LEGISLATIVO
Data da Entrada: 26/08/2014
Requerente: VEREADOR ARMANDINHO PENELIS
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

# PROJETO DE LEI N.º DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Ementa: Autoriza O Prefeito Municipal a promover medidas de conscientização sobre a limpeza e conservação dos Bairros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Prefeito Municipal a programar medidas que promovam a conscientização da população para os benefícios da limpeza e conservação dos Bairros e dos aparelhos públicos.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos desta Lei poderá o Prefeito Municipal determinar as secretarias municipais que:

***I-*** Realizem palestras, conferências, debates, concursos, premiações e outras atividades para a divulgação dos benefícios trazidos pela conservação dos Bairros e os malefícios da falta de conservação, objetivando principalmente a conscientização das crianças e dos adolescentes como precursor familiar do conhecimento e da mudança de atitude.

***II-*** Efetuem campanhas publicitárias com cartilhas, folder e outdoors, também promovam ampla divulgação, pelos meios de comunicação disponíveis, para o conhecimento de toda a população, de atitudes positivas para a manutenção da limpeza e conservação dos Bairros e aparelhos públicos.

Parágrafo Único. A realização das medidas previstas nos Incisos I e II do artigo anterior serão feitas de forma constante e integrada, sem prejuízo de outras medidas que fomentem a conscientização da população pela manutenção da limpeza e conservação dos Bairros.

Art.4º- O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente Lei.

Art.5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 25 de agosto de 2014.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Belford-Roxo

***Armandinho Penelis***
***Vereador***

JUSTIFICATIVA:
O presente projeto tem como objeto a utilização da educação e a promoção da mudança cultural e comportamental como forma de fomentar a prática de atitudes positivas por parte da população para a manutenção da limpeza e da conservação dos Bairros e dos aparelhos públicos.